

~~AO EXPEDIENTE~~
Em ~~23 MAR 2010~~

ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa	Presidente
23 MAR 2010	MENSAGEM N° 46 , DE 23 DE MARÇO DE 2010.
Protocolo 060/10	EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:
Processo 059/10	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Prof. Dr. nº 802/10

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 23/03/2010
1º Secretário



Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida a Câmara Municipal do Município de Ouro Preto do Oeste, nas condições que especifica”.

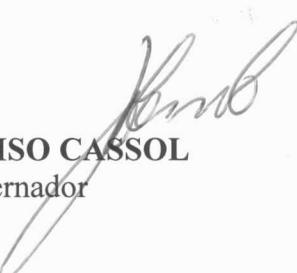
Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, que manifesta seu interesse em receber através de doação, o imóvel situado na Rua Gonçalves Dias s/nº, no lote de terra 540, quadra 088, do setor 02, com área do terreno de 4.935 (quatro mil novecentos e trinta e cinco metros quadrados) m², com área construída de 1.154 (um mil cento e cinqüenta e quatro metros quadrados) m², cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 242, utilizado pela Câmara Municipal do referido Município.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

23 MAR 2010


Nome


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida a Câmara Municipal do Município de Ouro Preto do Oeste, nas condições que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir mediante doação, ao Município de Ouro Preto do Oeste, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no lote 540, da quadra 088, do setor 02, com área do terreno de 4.935 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados) m², com área construída de 573 (quinhentos e setenta e três metros quadrados) m², situada na Rua Gonçalves Dias s/nº, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 242, onde está localizada a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.